



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, instituída através da Portaria n° 412, de 20 de setembro de 2022, nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Amazan Silva, torna público que realizará no dia 03 de janeiro de 2023, às 08h01 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro - Jardim do Seridó/RN, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 1.018.021/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 001/2022, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, objetivando a contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração do projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, conforme Projeto Básico – Anexo I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 08h00 horas, do dia 03 de janeiro de 2023, no endereço: Rua Otávio Lamartine, 423, Centro - Jardim do Seridó/RN, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n° 02 com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 08h01 horas, do dia 03 de janeiro de 2023, no setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro - Jardim do Seridó/RN, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação;

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DOPROONENTE (CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital;

2.4. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública;

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2. A licitação será realizada em único item;

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.302.0005.1010 - CONVÊNIO COM A APAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52- AUXÍLIO

FONTES:

16320000

16590000

5.2. Nos termos do Convênio de fls. 31 e 32, ficam os participantes do certame cientes que o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ repassará à empresa vencedora do certame, quando da efetiva prestação do serviço, a quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e suas atualizações, oriundos da emenda estadual,



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

sendo isento qualquer outro repasse financeiro para este fim. Fica a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE DE INFÂNCIA (APAMI)- HOSPITAL MATERNIDADE RUY MARIZ responsável por complementar, com recursos próprios, o valor que eventualmente ultrapassar a quantia a ser repassada pelo MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, válido para o exercício 2022, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame.
- h) Documento com foto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta.

II. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente = AC/PC 1,0 onde, AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Endividamento Total = $ET/AT < 1,0$ onde, ET = Exigível Total

AT = Ativo Total



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

OBSERVAÇÃO: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Regional dos Técnicos Industriais- CRT, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 técnico em eletrotécnica;
- b) Certidão válida de Registro de Pessoa Física, em nome de seu(s) responsável(s) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/ Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT;
- c) Para atendimento da exigência de qualificação técnico-operacional a licitante deverá possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s), onde se comprove que tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com potência mínima de 37,50 kWp. Será admitido o somatório de atestados, desde que obedecido o quantitativo mínimo de 19 kWp de potência instalada em cada sistema.
- d) Para atendimento da exigência de qualificação técnico-profissional a licitante deverá comprovar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(s) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CRT, que seu(s) responsável(s) técnico(s) apresentado(s) no atendimento da exigência do item 7.7.1, tenha(m) executado ou esteja(m) executando, satisfatoriamente, a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede.
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- f) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- i) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico;
- j) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

V. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA NO ENVELOPE N° 1

- a) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo;
- b) Declaração de recebimento de todos os documentos;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão;
- d) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- e) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação - CPL/SMS



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- g) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. Formação de Preços, conforme ANEXO III;

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação - CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.2. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.1.6.3. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.1.6.4. As em presas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

8.1.6.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.8. Declaração de elaboração independente de proposta;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento;

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário);

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.12. Os documentos necessários que comprovem que a proposta foi elaborada dentro dos parâmetros necessários para comprovação da execução do objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n° 01 e n° 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09, conforme modelo anexo a este edital;

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta;

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado;

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação;

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido

expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01;

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global;

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas;

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta;

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos;

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015;

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior;

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados;

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação;

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.13. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.14.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.14.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;

10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

10.22. O resultado do certame será divulgado no Sítio oficial do Município, FEMURN, DOU E Jornal de Grande Circulação Local.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993;

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Comissão Permanente de Licitação na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro- Jardim do Seridó/RN. O recurso será dirigido à CPL, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação - CPL/SMS



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em XX de XXXXX de XXXXX, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, (Art. 57, I, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplsecsaude@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Otávio Lamartine, n° 423 – Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei n° 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/avisos-de-licitacoes/336>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico cplsecsaude@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei n° 8.666, de 1993).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Seridó/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte,

ANEXO VIII – Projeto técnico

Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
NETO:12041251476
76

Assinado de forma digital
por JOSE FERNANDES DE
OLIVEIRA
NETO:12041251476
Dados: 2022.12.14
11:01:26 -03'00'

José Fernandes de Oliveira Neto

Presidente da CPL

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.018.021/2022

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados abaixo:

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. (mínimo) |
|-------------|--|-----------------------|----------------------------|
| 01 | Kit gerador fotovoltaico completo, com potência mínima de 37,50 kW _p , sendo composto por módulos monocristalinos de potência igual ou superior a 400w, um ou mais inversores com potência mínima de 30 kW (um ou somatório): estrutura de fixação para telhado cerâmico, cabeamento CC e CA, proteções e demais insumos. | Serviço | 1 |

- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei de Licitações.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó é uma entidade privada sem fins lucrativos mantenedora do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz que atende a população municipal e de municípios circunvizinhos, sendo o único Hospital da cidade prestando serviços de urgência e emergência, internações, partos, procedimentos cirúrgicos, além de oferecer um setor com ambulatório, urgência e 05 leitos exclusivos para atendimento a pacientes com suspeitas e/ou confirmados com covid-19.
- 2.2. Com o objetivo de manter e melhorar a qualidade dos serviços mencionados em face da crescente demanda devido a pandemia, a entidade necessita de apoio financeiro para a implantação do projeto de energias renováveis, tendo em vista o alto valor investido mensalmente pela entidade para custear a sua conta de luz. A garantia do recurso para implantação do projeto trará benefícios diretos e



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

imediatos a toda a população assistida, pois refletirá na garantia do atendimento, além de proporcionar que a gestão do estabelecimento de saúde climatize todas as suas enfermarias coletivas.

- 2.3. Junto a esses fatores, pretende-se realizar a presente obra através de transferências de recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 368 do Deputado Estadual Francisco Assis de Medeiros, mais conhecido como Francisco do PT.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Permitir a redução do consumo elétrico oferecido pela atual distribuidora e, conseqüentemente, diminuição dos custos com faturas de energia, além de gerar uma maior comodidade aos pacientes, uma vez que as enfermarias coletivas serão climatizadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de uma obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade tomada de preço.
- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser realizado com dois dias úteis de antecedência.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue arquivo digital, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A realização dos serviços não poderá interferir no regular funcionamento do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.
- 7.2. Os serviços que necessitem de acesso a locais onde funcionem postos de trabalho deverão ter sua execução agendada com dois dias úteis de antecedência.
- 7.3. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.
- 7.4. Deverão ser colocadas tábuas sobre as telhas, ou item semelhante, durante a execução dos serviços de instalação das estruturas e painéis, de forma a evitar que a intensa movimentação dos funcionários danifique o telhado.
- 7.5. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo para a formalização da solicitação de acesso, com o encaminhamento de documentação, dados e informações pertinentes, bem como dos estudos realizados, é de 5 dias;
- 8.2. Caso haja alguma pendência a ser solucionada pela Contratada, apontada pela FISCALIZAÇÃO e/ou pela Concessionária, o prazo para a solução é de 5 dias.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

- 8.3. O prazo para a instalação de todos os equipamentos e mais itens previstos no projeto executivo (ficando pendente apenas a conexão com a rede) é de 40 dias, após a autorização da concessionária, para contratações de até 150 KWp. Acima disso, a Contratada terá prazo de 70 dias.
- 8.4. Após a instalação a Contratada deve formalizar a solicitação de vistoria à concessionária, e em caso de necessidade de solucionar pendência, tem prazo de 5 dias para realizar a solução.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A prestação dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores a serem nomeados gestor e fiscais de contrato, conforme portaria posterior nomeando-os.

10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e características previstas nos Projeto Básico, em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Visando à execução do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde se obriga a:
- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
 - 11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 11.1.3. Fornecer condições para que a CONTRATADA execute os serviços de forma plena e segura;
 - 11.1.4. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços;
 - 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 11.1.6. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços executados em desconformidade com projetos e especificações, ou orientações do Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz, ou substituição de materiais e acessórios em desacordo com o especificado;
 - 11.1.7. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
 - 11.1.8. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos no edital.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- 11.2. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Elaborar e aprovar junto à concessionária local os projetos dos sistemas de geração de energia fotovoltaica.
- 12.2. Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 12.3. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta.
- 12.4. Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 12.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.8. Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 12.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.
- 12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 12.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 12.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 12.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.22. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 12.23. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 12.24. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- 12.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 12.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 12.29. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico.
- 12.30. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

- 15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.15. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 15.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - 15.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 15.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 15.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 15.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e
 - 15.15.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - 15.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
 - 15.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

15.16.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Concluídos todos os serviços, após aprovação e ligação do ponto de conexão à rede, será realizado o recebimento provisório conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 16.2. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento provisório os seguintes documentos:
- 16.2.1. Certificados de garantia dos equipamentos;
 - 16.2.2. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.
- 16.3. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:
- 16.3.1. Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução.
 - 16.3.2. Certidão de baixa da ART ou TRT de execução.
- 16.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, e;
 - 16.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo art. 5º, da Lei 8.666/93, e pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, atestados os Serviços pela Secretaria Solicitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Licitante Vencedora.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- 17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
- 17.12. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 17.12.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.12.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Será admitido o reajuste de preços para os serviços de manutenção e suporte técnico, observado o interregno mínimo de 01(um) ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. Todos os equipamentos instalados devem ser novos, de primeiro uso e ser entregues na embalagem original do fabricante.
- 19.2. A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos, conforme detalhado no ITEM 5 do presente Termo de Referência.
- 19.3. O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 19.4. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração, juntamente com o relatório do Comissionamento do sistema.
- 19.5. Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- 19.6. A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.
- 19.7. No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.
- 19.8. A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:
- 19.8.1. Capacidade de geração fotovoltaica no momento do comissionamento;
 - 19.8.2. Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
 - 19.8.3. Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
 - 19.8.4. Taxa de desempenho do sistema (PR – *Performance Ratio*) durante o período de garantia.
- 19.9. Aplicam-se ainda, as disposições da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:
- 20.1.1. Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Regional dos Técnicos Industriais- CRT, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 técnico em eletrotécnica;
 - 20.1.2. Certidão válida de Registro de Pessoa Física, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/ Conselho Regional dos Técnicos Industriais- CRT
 - 20.1.3. Para atendimento da exigência de qualificação técnico-operacional a licitante deverá possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s), onde se comprove que tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com potência mínima de 37,50 kWp. Será admitido o



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

somatório de atestados, desde que obedecido o quantitativo mínimo de 19 kWp de potência instalada em cada sistema.

- 20.1.4. Para atendimento da exigência de qualificação técnico-profissional a licitante deverá comprovar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CRT, que seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) no atendimento da exigência do item 19.1.1, tenha(m) executado ou esteja(m) executando, satisfatoriamente, a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede.
- 20.1.5. A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) através de anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou apresentar declaração de que o profissional integrará o quadro da empresa (caso vencedora) acompanhada do atesto do profissional.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.2.2. **Multa de:**
 - 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| I | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| II | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| III | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| IV | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| V | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | V |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | IV |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | III |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | II |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | II |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | I |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | III |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | I |

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 21.1.** Os custos estimados da contratação estão previstos no Projeto enviado pela instituição em anexo.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de dezembro de 2022.

Lyzandra Costa de Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09, com sede na Av. Dr. Fernandes, 40, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sr.^a Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, portadora da Cédula de Identidade nº 2.693.945 – SSP/RN, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Seguindo especificações do Termo de referência.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXXXX, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

| Item | Cód. | Descrição | Unid. Med. | Quant. |
|------|-------|---|------------|--------|
| 01 | 15661 | Kit gerador fotovoltaico completo, com potência mínima de 37,50 kWp, sendo composto por módulos monocristalinos de potência igual ou superior a 400w, um ou mais inversores com potência mínima de 30 kW (um ou somatório): estrutura de fixação para telhado cerâmico, cabeamento CC e CA, proteções e demais insumos. | Serviço | 1 |

5.2 O pagamento pelos serviços prestados e faturados será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJS/ RN n° 1.018.021/2022, Tomada de Preço n° XXXX, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, durante o alusivo período.

5.3 O faturamento das despesas será realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN inscrito no CNPJ n° 11.341.171/0001-09, Av. Dr. Fernandes, n° 40, Centro;

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já realizados e faturados, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6 O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e ainda de acordo com as exigências da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. 05.05001.10.302.0005.1010- CONVÊNIO COM A APAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52- AUXÍLIO

FONTES:

16320000

16590000

7.2 Nos termos do Convênio de fls. 31 e 32, ficam os participantes do certame cientes que o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ repassará à empresa vencedora do certame, quando da efetiva prestação do serviço, a quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e suas atualizações, oriundos da emenda estadual, sendo isento qualquer outro repasse financeiro para este fim. Fica a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE DE INFÂNCIA (APAMI)- HOSPITAL MATERNIDADE RUY MARIZ responsável por complementar, com recursos próprios, o valor que eventualmente ultrapassar a quantia a ser repassada pelo MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição; 8.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de forma pontual e satisfatória;

8.1.5 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 Prestar os serviços de acordo com as suas especificações.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

9.4 A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando solicitados pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade, deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital da Tomada de Preço n° XXXXX e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. 11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da NOTA DE EMPENHO;

11.2.2 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não prestados. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no Anexo I;

11.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

11.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (dozes) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, (Art. 57, I, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço executado no prazo estipulado.

15.1.4 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8 A decretação de falência;

15.1.9 A dissolução da sociedade;

15.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em XX de XXXX de XXXX.

| | |
|--|--|
| <p>_____ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.341.171/0001-09, Secretária Mun. de Saúde, Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.320.794-00. Contratante</p> | <p>_____ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratada</p> |
|--|--|

TESTEMUNHAS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação - CPL/SMS



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Tomada de Preços Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018.021/2022

Sessão Pública: ----/----/----, Às H Min () Horas.

Local: **Secretaria Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

Identificação da Proponente

| Nome Fantasia: | | | | | | |
|---|-----------|-------|-------------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| Razão Social: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| Insc. Est.: | | | | | | |
| Optante pelo Simples? Sim () Não() | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Bairro: | | | Cidade: | | | |
| CEP: | | | E-Mail: | | | |
| Telefone: | | | Fax: | | | |
| Contato da Licitante: | | | Telefone: | | | |
| Banco da Licitante: | | | Conta Bancária da Licitante: | | | |
| Nº da Agência: | | | | | | |
| Itens | Descrição | Marca | Quant. | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1. | | | | | | |
| Total Por Extenso: | | | | | | |

A Empresa: Declara Que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018.021/2022

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

A CPL,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável e CPF)



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tomada de Preços Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018.021/2022

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(data)

.....
(representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Comissão Permanente de
Licitação- CPL/SMS



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018.021/2022

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, sito a rua, na cidade de, neste ato representada por, recebeu toda a documentação relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

Local/data,, de de

.....
Assinatura do responsável



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)**

Tomada de Preços Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018.021/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: Tomada de Preços Nº 001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar do Tomada de Preços Nº 001/2022, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços Nº 001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços Nº 001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços Nº 001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jardim do Seridó/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de -----.

Representante legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.018.021/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018.021/2022

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 1.018.021/2022

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal.

Nome e assinatura do contador
No caso de ME e EPPCPF:
CRC

PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ

1. Objeto

Venda e instalação de sistema solar fotovoltaico para suprir toda a demanda de energia consumida na unidade hospitalar em questão.

1.1. Dados da unidade consumidora

CNPJ: 08.086.498/0001-69

Razão social: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ

Nome fantasia: HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ

Endereço: Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000

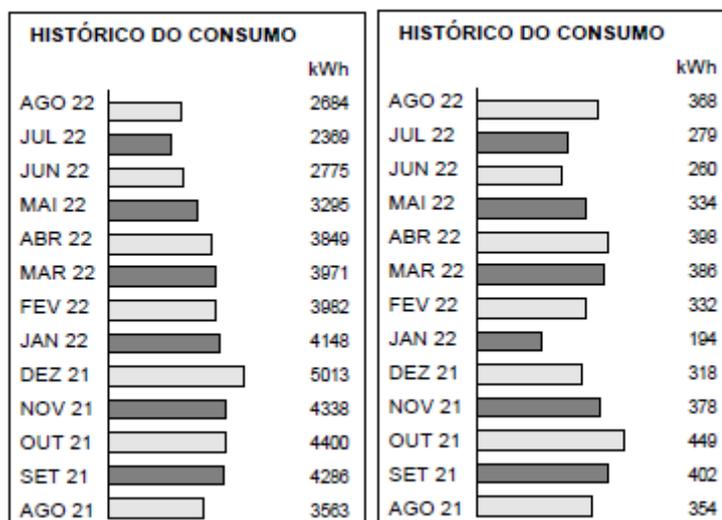
Telefone: (84) 3472-2232

Contas contrato: 460461022 (Principal); 7002823670 (Anexo)

2. Dimensionamento

2.1. Análise de consumo

Foi considerado, para fins de dimensionamento, as médias de consumo dos últimos 12 meses (setembro/2021 a agosto/2022) das duas contas contrato que compõem o consumo total do imóvel, conforme imagem abaixo.



O consumo médio do prédio principal (à esquerda) foi de 3.759,17 kWh. Já do prédio anexo (à direita) foi de 341,50 kWh, totalizando 4.100,67 kWh. Para o dimensionamento, foi considerado um incremento de 20% no consumo, justificado pelas futuras aquisições de novos aparelhos, que resultarão neste aumento de consumo. Com isso, o dimensionamento foi feito tomando como base o consumo de 4.920 kWh de geração por mês.

2.2. Irradiação solar do local

Tomando como base a localização exata do imóvel, foram obtidas as seguintes coordenadas geográficas, em graus decimais: -6.587046, -36.769318.

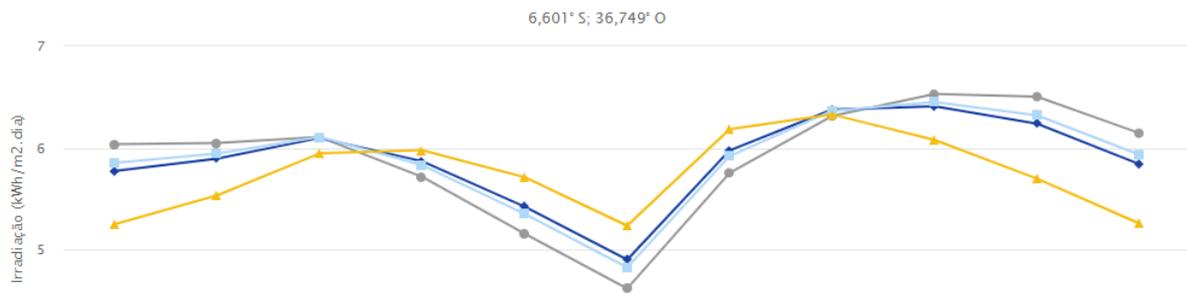
Os dados de irradiação foram obtidos no Atlas Brasileiro de Energia Solar (2ª Edição), produzido pelo CRESESB, disponível no endereço eletrônico “<http://cresesb.cepel.br/index.php?section=sundata>”.

Cálculo no Plano Inclinado

Estação: Jardim do Serido
Município: Jardim do Serido, RN - BRASIL
Latitude: 6,601° S
Longitude: 36,749° O
Distância do ponto de ref. (6,587046° S; 36,769318° O): 2,7 km

| # | Ângulo | Inclinação | Irradiação solar diária média mensal [kWh/m ² .dia] | | | | | | | | | | | | Média | Delta |
|-------------------------------------|-------------------------|------------|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|
| | | | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Plano Horizontal | 0° N | 6,04 | 6,05 | 6,11 | 5,72 | 5,16 | 4,62 | 4,99 | 5,76 | 6,31 | 6,53 | 6,50 | 6,15 | 5,83 | 1,91 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ângulo igual a latitude | 7° N | 5,77 | 5,90 | 6,10 | 5,87 | 5,42 | 4,90 | 5,28 | 5,98 | 6,38 | 6,41 | 6,24 | 5,84 | 5,84 | 1,51 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Maior média anual | 5° N | 5,85 | 5,95 | 6,11 | 5,83 | 5,35 | 4,83 | 5,20 | 5,92 | 6,37 | 6,45 | 6,32 | 5,93 | 5,84 | 1,62 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Maior mínimo mensal | 18° N | 5,25 | 5,53 | 5,95 | 5,98 | 5,71 | 5,24 | 5,61 | 6,19 | 6,33 | 6,08 | 5,70 | 5,26 | 5,74 | 1,09 |

Irradiação Solar no Plano Inclinado –Jardim do Serido–Jardim do Serido, RN-BRASIL



Após inserida a localização exata, este ponto foi o que mais se aproximou da localização, ficando a apenas 2,7 km, e é o que será considerado neste dimensionamento. Como observado na imagem, a média de Horas de Sol Pico (HSP) anual do local é de 5,83.

2.3. Cálculo da potência pico mínima do sistema

Neste projeto, iremos considerar uma perda de 25%, sendo bem conservador, que se dá devido à temperatura do local, orientação e inclinação dos módulos, dentre outras.

Temos:

$$\text{Consumo diário médio: } \frac{4.920}{30} = 164 \text{ kwh/dia}$$

$$\text{Potência pico mínima: } \frac{164}{5,83} = 28,13 \text{ kWp}$$

$$\text{Potência pico corrigida (perdas): } \frac{28,13}{(1 - 0,25)} = 37,50 \text{ kWp}$$

2.4. Cálculo da potência mínima do inversor

Para encontrarmos a potência mínima do inversor, vamos usar um Fator de Dimensionamento do Inversor (FDI) de 1,25, o que significa dizer que o inversor poderá receber uma potência pico (dos módulos) 25% maior do que a sua potência

nominal. Vários fabricantes permitem este overload de 50%, mas a grande maioria permite 33%. Porém, para locais mais próximos da linha do Equador, como é o nosso, vamos ser mais conservadores e utilizar o FDI de 1,25.

$$\text{Potência mínima do inversor: } \frac{37,50}{1,25} = 30,00 \text{ kW}$$

3. Estrutura de fixação

Os módulos fotovoltaicos deverão ser fixados sobre uma estrutura de alumínio, aço inoxidável ou ferro galvanizado, o que garante que o material irá ter uma alta durabilidade, chegando a atingir a vida útil dos módulos, que é superior a 25 anos. Ela será fixada sobre o próprio telhado do imóvel.



Como mostra a imagem acima, a edificação possui telhas cerâmicas na sua cobertura, sendo do tipo colonial, apoiadas sobre uma estrutura de madeira composta por linhas, caibros e ripas. A fixação da estrutura deverá se dar nos caibros, e o objeto fixador deve ser do tipo **GANCHO PARA TELHA COLONIAL**. O imóvel possui uma área de cobertura de aproximadamente 1.200 m².

4. Módulos fotovoltaicos

Como calculado no item 2.3, a potência pico mínima do sistema, que consiste no produto da quantidade dos módulos e a potência nominal deles deve ser de 37,50 kWp. Os módulos devem ser posicionados nas águas do telhado que fiquem voltadas o mais próximo possível do Norte geográfico.

Os módulos fotovoltaicos que serão empregados neste projeto devem atender aos seguintes requisitos:

- Fabricados com silício monocristalino;
- Potência mínima de 400 Wp;

- Eficiência mínima de 20,00 %
- Mínimo de 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação;
- Mínimo de 25 anos de garantia de performance: 80% da potência inicial.

5. Inversor

O(s) inversor(es) empregado(s) no projeto deve(m) ser do tipo on-grid (conectado à rede), de forma que a soma da potência de todos dê no mínimo 30 kW, como já mostrado no dimensionamento (item 2.4).

Deve-se alocar o(s) equipamento(s) em um local aberto, que possua uma boa circulação de ar, e que preferencialmente não tenha grande fluxo de pessoas.

Ele(s) deve(m) atender aos seguintes requisitos:

- Eficiência mínima de 95,0 %;
- Proteção DPS tipo II no lado CC;
- Conexão Wi-Fi para monitoramento da geração;
- Mínimo de 5 anos de garantia;

6. Cabos e proteções

Os cabos usados para conexão entre os módulos e o inversor devem ser específicos, chamados de cabo solar fotovoltaico, e devem possuir a seção de no mínimo 4 mm², além de suportar tensão de no mínimo 1500V. Deve ser usada a cor vermelha para a polaridade positiva e a cor preta para a polaridade negativa.

A stringbox CA deve conter um disjuntor de proteção, a ser dimensionado de acordo com a corrente máxima de saída do(s) inversor(es), e um DPS para cada cabo que sai do inversor (fases e neutro), caso o inversor não possua proteção DPS tipo II do lado CA.

Os cabos usados para a conexão entre o inversor e o quadro de distribuição (ou medidor), denominados cabos CA, devem ter seção mínima de 16 mm² e suportar tensão de no mínimo 750V.

7. Preço estimado do sistema

Aqui serão apresentados apenas alguns exemplos de modelos e marcas de módulos e inversor. Não necessariamente deverão ser empregados no projeto estes materiais aqui indicados. Porém, os equipamentos utilizados devem obedecer as especificações dos itens 4 e 5.

- **86x MÓDULO FOTOVOLTAICO BYD440MGK-36 440 W (37,84 KWP)**
- **1x INVERSOR FOTOVOLTAICO GROWATT MID 30KTL3-X (30 KW)**
- **CABOS, CONECTORES E DEMAIS INSUMOS**
- **PROJETO, HOMOLOGAÇÃO E INSTALAÇÃO**

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00



Lissa Araújo
Técnica em Eletrotécnica
CRT/RN - 06448384421